PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 158. Em, 23/06/74.

L E I Nº 06/74

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à instituição religiosa "CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL", o imóvel pertencente ao Patrimônio Público constituído pela data de terras nº17 (dezessete) da quadra nº 61 (sessenta e um) do loteamento Jardim Ponta Grossa, desta cidade, que será destinado à construção de um templo.

Art. 2º - Terá a donatária, nos termos da Lei nº 09/72 de 03/05/72, o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra a que se destina o imóvel, e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 de junho de 1 974.

AS.) LUIZ ANTONIO PIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 011.....
PROJETO DE LEI..010/74.....
AUTORIA... Executivo.....

cópia fiél
mlav.rec.